

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 15 RS 05
II - membro: Adriano Bertoni Frasson, oftalmologista, CRM 24418.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Portaria nº 889/SAS/MS de 17 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 179, de 18 de setembro de 2015, Seção 1, página 42, onde se lê:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 BA 05
II - membro: Harlem Carvalho de Oliveira, oftalmologista, CRM 14753.

leia-se:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
BAHIA

I - Nº do SNT 1 11 02 BA 05
II - membro: Harlem Carvalho de Oliveira, oftalmologista, CRM 14753.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PT/HFSE/MS/Nº 0597, de 29/09/2015, publicada no DOU/Nº 187 de 30/09/2015 o seguinte, Onde se lê: "...PORTARIA/HFSE/MS/Nº 0557 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015..."; Leia-se: "...PORTARIA/HFSE/MS/Nº 0597 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015..." mantendo-se os demais termos.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa ao **Protocolo de uso de marcapassos cardíacos, apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS**. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LUIZ ARMANDO ERTHAL

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 10º da Portaria nº 11, de 13 de agosto de 2013, SGTES/MS.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando a Portaria nº 11/SGTES/MS, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre assiduidade e o absenteísmo de participantes no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), nas atividades desenvolvidas na Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 1º, da Portaria nº 11/SGTES/MS, de 13 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

"Art.1º...

§ 4º Os médicos participantes deverão registrar as informações de saúde e as atividades desenvolvidas no âmbito do PROVAB através de qualquer das estratégias e sistemas de coletas de dados disponíveis do SISAB, tais como a Coleta Simplificada de Dados (CDS) e o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), nos da Portaria nº 3.462/GM/MS, de 10 de janeiro de 2010 e da Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013 e respectivas alterações.

§ 5º A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (SGTES/MS), por ato do seu Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde (DEPREPS), disporá sobre o período do registro das informações e atividades de que trata o § 4º pelo médico participante, bem como da validação das mesmas pelos gestores de saúde dos Municípios e Distrito Federal. (NR)"

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 11/SGTES/MS, de 13 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º...

II - falta: é o não comparecimento às atividades na Unidade Básica de Saúde por período superior a 02 (duas) horas ou a omissão quanto aos registros, no período e forma indicados, de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 1º;" (NR) e

Art. 3º Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 2º do art. 10, da Portaria nº 11/SGTES/MS, de 13 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

§1º A licença temporária, conforme prazos máximos estabelecidos nos incisos I a V não prejudicará o recebimento da bolsa pelo médico participante.

§ 2º Nas situações de que tratam os incisos I e V do art.10 desta Portaria, se o período do afastamento das atividades ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da bolsa será suspenso. Quando da cessação da licença, o participante deverá integralizar as horas não dedicadas às atividades do PROVAB, sem prejuízo do recebimento da bolsa." (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Divulga a relação nominal dos médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, designado nos termos da Portaria nº 1.427/GM/MS, de 12 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso IV da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar, por meio do sítio eletrônico: <http://maismedicos.saude.gov.br>, a relação nominal dos médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, incluindo os integrantes do Contingente Reserva, os quais repuseram vagas decorrentes dos Editais de nº 39/SGTES/MS, de 08 de julho de 2013; nº 49/SGTES/MS, de 16 de agosto de 2013; nº 63/SGTES/MS, de 27 de novembro de 2013; nº 04/SGTES/MS, de 16 de janeiro de 2014 e nº 21/SGTES/MS, de 1º de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇON DE OLIVEIRA

VOCÊ SABIA QUE...

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

